

#### Diário Oficial do Município

terça-feira, 1 de novembro de 2022 | Ano IV - Edição nº 00054 | Caderno 1

# SUMÁRIO

• PORTARIA N. 05: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DESTA CASA LEGISLATIVA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA N. 06: DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PRA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO) DO SERVIDOR DESTA CASA LEGISLATIVA É DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



### Câmara Municipal de Uibai

#### Diário Oficial do Município

terça-feira, 1 de novembro de 2022 | Ano IV - Edição nº 00054 | Caderno 1

#### Portaria



# PORTARIA № 05, 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de *Licença Prêmio* a servidora desta Casa Legislativa e determina outras providências

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UIBAÍ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,* no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do artigo 37º, inciso XXI, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o deferimento do seu pedido de Licença Prêmio;

Considerando o que dispõe o artigo 102, da Lei Municipal nº 87, de 02 de Abril de 1992.

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder *Licença Prêmio* à servidora *AUDINÉIA DA CONCEIÇÃO COSTA SANTOS*, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 14, referente ao período aquisitivo 22/08/2017 a 22/08/2022, a qual será gozada no período de 10 de outubro de 2022 a 7 de janeiro de 2023.

§ 1º - A servidora de que trata o artigo acima, deverá retornar ao trabalho no dia 9 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 31 de outubro de 2022.

Digitalizado com CamScanne

# Diário Oficial do Município

terça-feira, 1 de novembro de 2022 | Ano IV - Edição nº 00054 | Caderno 1



# PORTARIA № 06, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a interrupção da Licença Para Tratar de Interesses Particulares (Licença Sem Remuneração) do servidor desta Casa Legislativa e determina outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UIBAÍ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do artigo 37º, inciso XXI, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o deferimento do seu pedido de **interrupção** da sua Licença Para Tratar de Interesses Particulares (Licença Sem Remuneração);

Considerando o que dispõe o § 1º, do artigo 99, da Lei Municipal nº 87, de 02 de Abril de 1992.

### RESOLVE

Art. 1º - INTERROMPER a licença para tratar de interesses particulares (licença sem remuneração) do servidor JARLAN DANTAS TEIXEIRA, Motorista, à qual tinha sido concedida pela portaria nº 05, de 20/09/2021, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, pelo período de 20 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2023.

Art. 2º - Assim sendo, o servidor de que trata o artigo acima, retornará ao trabalho, no exercício do seu cargo, no dia 1º de Outubro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 31 de outubro de 2022.

Marco Antônio da Cruz Silva Presidente

Digitalizado com CamScanne